



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 068/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos lotes a seguir mencionados, conforme matrículas nº 7833, 2104, 3456, 3457, 5912, do Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul:

a) Lote 165-B-1 da Gleba 02, situado nesta cidade e comarca, com área de 1.928,15 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira cravado na divisa dos lotes 165-B e 161-A, deste ponto confrontando com o lote 161-A, medindo 34,00 metros, até outro marco; deste ponto confrontando com o lote 165, medindo 54,37 metros, mais curva de concordância, com raio de 3,00 metros, e desenvolvimento de 4,71 metros, medindo 30,52 metros, até outro marco, e finalmente deste ponto confrontando ainda com o lote 165-B, medindo 57,88 metros, até o ponto de partida, conforme planta geral desta cidade".

b) Lote 111-O (oriundo da subdivisão do lote 111) situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com a área de 522,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

"Ao norte, faz confrontação com a Rua Ver. Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 12,00 metros lineares; ao sul, faz confrontação com o lote 111-L, numa extensão de 12,00 metros lineares; ao leste, faz confrontação com o lote 111-J, numa extensão de 43,50 metros lineares; e ao oeste, faz confrontação

A



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

com a Rua a ser aberta, numa extensão de 43,50 metros lineares”.

c) Lote 111-P (oriundo da subdivisão do lote 111-P), situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com a área de 4.483,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

“Pela frente, faz confrontação com a Rua Ver. Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 102,023 metros; pelos fundos, faz confrontação com o lote 111-R, numa extensão de 102,023 metros; pelo lado esquerdo, faz confrontação com o lote 111-K, numa extensão de 43,50 metros; e pelo lado direito, faz confrontação com parte desmembrada do lote 111-P, com a denominação de lote 111-R, numa extensão de 43,50 metros”.

d) Lote 111-R (oriundo da subdivisão do lote 111-P), situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com a denominação, com a área de 2.000,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontação:

“Pela frente, faz confrontação com a Rua Ver. Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 45,977 metros; pelos fundos, faz confrontação com o lote 111-L, numa extensão de 45,977 metros, pelo lado esquerdo faz confrontação com a área remanescente da subdivisão do lote 111-P, numa extensão de 43,50 metros; e pelo lado direito, faz confrontação com o lote 111-O, numa extensão 43,50 metros”.

e) Lote 111-B-1, localizado na Rua Ver. Francisco Brígido Dutra, nesta cidade e comarca, medindo 696,00 metros quadrados e que encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações:

“Pela frente, medindo 8,00 metros, confronta-se com a Rua Ver. Francisco Frígido Dutra; pelo lado direito, medindo 87,00 metros, confronta-se com o prolongamento da Rua Des. Munhoz de Melo; pelos fundos, medindo 8,00 metros, confronta-se com o lote 113; e pelo lado esquerdo, medindo 87,00 metros, confronta-se com o lote 111-E.”

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do departamento competente, autorizado a realizar a alienação dos

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

imóveis acima descritos, na totalidade de suas áreas, ou de forma fracionada, de conformidade com legislação em vigor.

Art. 3º - A alienação deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de dezembro de 2014.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 068/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência - Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 068/2014**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa a desafetação e posterior alienação do terreno descrito no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei. Trata-se de imóveis que estão ociosos. Como é uma área bem localizada e passível de ser alienada, posteriormente à aprovação e à elaboração do competente processo licitatório é que buscamos através do presente a transformação da mesma em Bem Dominical do Município de Centenário do Sul.

Cabe ressaltar que a possibilidade de alienação do imóvel, trará inúmeros benefícios não apenas para administração, no que tange à parte financeira, vez que os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para a obra de infra-estrutura do Jardim Europa e também beneficiará aqueles que vivem em sua cercania, vez que deixarão de ter como confrontante uma área vazia.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 22 de dezembro de 2014.

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal